



# CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL  
DE PORTUGAL

## SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Fevereiro de 2017

### LEGISLAÇÃO NACIONAL

#### Unidade dos Grandes Contribuintes / Lista dos Grandes Contribuintes

[Despacho n.º 1268/2017 – D.R. n.º 26/2017, Série II de 2017-02-06](#)

Cadastro dos Grandes Contribuintes

O presente despacho contém a lista das entidades cuja situação tributária deve ser acompanhada pela Unidade dos Grandes Contribuintes (UGC), de acordo com os critérios estabelecidos pela [portaria 130/2016, de 10 de maio](#).

#### Inspeções técnicas de veículos / Tarifas

[Deliberação n.º 95/2017 – D.R. n.º 26/2017, Série II de 2017-02-06](#)

Deliberação dos valores das tarifas das inspeções técnicas de veículos a vigorar para o ano de 2017

As tarifas das inspeções técnicas de veículos a vigorar em 2017, são as seguintes (\*):

	Euros
Ligeiros.....	24,96
Pesados.....	37,36
Motociclos, triciclos e quadriciclos (com cilindra superior a 250 m3).....	12,57
Reboques e semirreboques.....	24,96
Reinspeções de inspeções.....	6,26
Nova matrícula.....	62,31
Extraordinárias.....	87,15
Emissão de segunda via da ficha de inspeção.....	2,35

(\* ) Aos valores indicados, acresce IVA à taxa legal em vigor.

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@ cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



### Convenções de Dupla Tributação

- [Decreto do Presidente da República n.º 12/2017 – D.R. n.º 32/2017, Série I de 2017-02-14](#)  
Ratifica a Convenção entre a República Portuguesa e o Principado de Andorra para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Nova Iorque em 27 de setembro de 2015.
- [Resolução da Assembleia da República n.º 22/2017–D.R. n.º 32/2017, Série I de 2017-02-14](#)  
Aprova a Convenção entre a República Portuguesa e o Principado de Andorra para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Nova Iorque em 27 de setembro de 2015.

### Material Elétrico

#### [Decreto-Lei n.º 21/2017 – D.R. n.º 37/2017, Série I de 2017-02-21](#)

Estabelece as regras aplicáveis à disponibilização no mercado de material elétrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão, transpondo a Diretiva n.º 2014/35/UE

O presente decreto-lei aplica-se ao material elétrico destinado a ser utilizado sob uma tensão nominal compreendida entre:

- a) 50 V e 1 000 V, em corrente alterna;
- b) 75 V e 1 500 V, em corrente contínua.

Ficam excluídos do âmbito de aplicação do presente decreto-lei:

- a) O equipamento elétrico destinado a ser utilizado em atmosfera explosiva;
- b) O equipamento elétrico para radiologia e para medicina;
- c) As partes elétricas dos elevadores e monta-cargas;
- d) Os contadores de energia elétrica;
- e) Às fichas e tomadas para uso doméstico;
- f) Os dispositivos de alimentação de vedações eletrificadas;
- g) As perturbações radioelétricas;
- h) O material elétrico especializado, destinado a ser utilizado em navios, aeronaves ou caminhos -de -ferro, que satisfaça as disposições de segurança estabelecidas pelos organismos internacionais de que os Estados -Membros da União Europeia (UE) façam parte;
- i) Os kits de avaliação, fabricados por medida, destinados a profissionais, para uso exclusivo em instalações de investigação e desenvolvimento.

Os fabricantes devem, nomeadamente:

- (i) Garantir que o material elétrico que colocam no mercado foi concebido e fabricado em conformidade com os objetivos de segurança previstos neste diploma;

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- (ii) Reunir a documentação técnica e efetuar ou mandar efetuar o procedimento de avaliação da conformidade previstos no presente decreto-lei.

### **Produtos Fitofarmacêuticos**

[Portaria n.º 86/2017 – D.R. n.º 41/2017, Série I de 2017-02-27](#)

Portaria que fixa as taxas devidas pelos serviços prestados e encargos associados referentes às áreas dos pedidos relativos a limites máximos de resíduos, da colocação no mercado de produtos fitofarmacêuticos e adjuvantes, e da distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional

A presente portaria introduz ainda a possibilidade, do pagamento das taxas devidas pelos serviços prestados, poder ser fracionado nos seguintes termos:

- Os pedidos cujas taxas sejam superiores a 300,00€ podem ser formalizados mediante o pagamento inicial de 30 % da taxa estabelecida para o respetivo processo, para efeitos de avaliação inicial das formalidades e dos inerentes requisitos técnicos. O valor remanescente da taxa aplicável para avaliação final do processo deverá ser pago no prazo de 30 dias após notificação da conformidade inicial, sob pena do processo ser indeferido ou considerado abandonado.

A partir de 1 de janeiro de 2017 as taxas aprovadas pela presente portaria são objeto de atualização anual, a 1 de março de cada ano, com base no coeficiente resultante da totalidade da variação do índice médio de preços no consumidor, no continente, relativo ao ano anterior, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística.

---

## **Região Autónoma da Madeira**

---

### **Benefícios Fiscais Contratuais**

[Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2017/M – D.R. n.º 39/2017, Série I de 2017-02-23](#)

Determina e regulamenta os critérios e condições exigíveis para que projetos de investimento, de valor igual ou superior a 500.000 euros possam usufruir do regime de benefícios fiscais contratuais ao investimento produtivo.

---

#### **Sede**

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@cip.org.pt

#### **Porto**

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### **Bruxelas**

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



## LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

### Nomenclatura Combinada

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2017/181 da Comissão](#), de 27 de janeiro de 2017
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2017/182 da Comissão](#), de 27 de janeiro de 2017
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2017/183 da Comissão](#), de 27 de janeiro de 2017  
*(JO L 29 de 03.02.2017)*
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2017/200 da Comissão](#), de 1 de fevereiro de 2017  
*(JO L 32 de 07.02.2017)*
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2017/209 da Comissão](#), de 2 de fevereiro de 2017  
*(JO L 33 de 08.02.2017)*
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2017/226 da Comissão](#), de 7 de fevereiro de 2017  
*(JO L 35 de 10.02.2017)*
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2017/268 da Comissão](#), de 14 de fevereiro de 2017  
*(JO L 40 de 17.02.2017)*
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2017/268 da Comissão](#), de 14 de fevereiro de 2017  
*(JO L 40 de 17.02.2017)*
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2017/285 da Comissão](#), de 15 de fevereiro de 2017  
*(JO L 42 de 18.02.2017)*

Relativos à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada

### Produtos Cosméticos

- [Regulamento \(UE\) 2017/237 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2017](#)  
Altera o anexo III do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos produtos cosméticos.
- [Regulamento \(UE\) 2017/238 da Comissão, de 10 de fevereiro de 2017](#)  
Altera o anexo VI do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos produtos cosméticos.  
*(JO L 36 de 11.02.2017)*

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



## Medicamentos

### [Informação 2017/C 61/01, da Comissão Europeia](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho].

**(JO C 61 de 24.02.2017)**

**DAE**  
**Fevereiro de 2017**

---

#### Sede

Praça das Indústrias  
1300-307 Lisboa  
Tel: +351 21 316 47 00  
Fax: +351 21 357 99 86  
E-mail: geral@cip.org.pt

#### Porto

Av. Dr. António Macedo  
Edifício de Serviços AEP  
4450-617 Leça da Palmeira  
Tel: +351 22 600 70 83  
E-mail: associados@cip.org.pt

#### Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168  
1000 Bruxelas - Bélgica  
Tel: +32 27325257  
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

